

Edital nº 006/2024 - PROEX/UERN

Programa institucional de bolsas de extensão - PIBEX - UERN Ação

A Pró Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - PROEX/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, voltado às ações do UERN Ação, edição 2024(PIBEX-UERN Ação).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Será selecionado discente da graduação da UERN (cursos em formato presencial) para desenvolver atividades junto ao Programa UERN AÇÃO- desenvolvido pela UERN em parceria com as seguintes entidades: Fundação Casa do Caminho, Casa Assistencial Nosso Lar (CANLAR) e Projeto Esperança Padre Guido Tonelotto - e à Pró-Reitoria de Extensão.
- 1.2. Incentivar a participação de discentes de graduação em ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.
- 1.3. Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.
- 1.4. Contribuir com o exercício da práxis educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.
- 1.5. Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, ampliado e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.
- 1.6. Promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis - ODS, meta 10.2.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA

2.1. Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UERN e cursando entre o segundo semestre (em 2024.1) e o penúltimo semestre do seu curso de graduação. (Em 2024.1) (conforme Resolução nº 14/2017 - CONSEPE);
- 2.1.2. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- 2.1.3. Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio sócio assistencial.
- 2.1.4. Os auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com a Resolução nº 23/2023-CD, no seu Art. 15, § 2º são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio-Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.
- 2.1.5. É vedada a inscrição de qualquer candidato (a) que possua vínculo empregatício ativo com a UERN;
- 2.1.6. O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.
- 2.1.7. O candidato selecionado por este edital deverá ter disponibilidade de **20 horas semanais** para desenvolver atividades no contra turno da graduação cursada.

2.2 A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró Reitoria de Extensão - PROEX/ UERN, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

3. DAS VAGAS

3.1. Será disponibilizada 1 (uma) vagas na seguinte modalidade, em virtude da desistência de candidato selecionado em processo seletivo realizado com base no Edital 02/2024-PROEX/UERN e da inexistência de suplentes:

PIBEX - UERN AÇÃO	VAGAS
Teatro	01

4. DOS REQUISITOS

4.1. **Para as vagas de TEATRO:** estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação da UERN, Campus Mossoró, e ter experiência comprovada na área do Teatro.

5.DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. **Teatro - UERN Ação:** planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em teatro, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes técnicas e estéticas teatrais; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro de suas competências e habilidades artísticas.

6.DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1 O valor mensal da bolsa é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme a Resolução nº 23/2023-CD/UERN, tendo como fonte pagadora a FUERN.

6.2. As bolsas serão concedidas por um período de **08 (oito) meses**, entre os meses de **maio de 2024 a dezembro de 2024**, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

6.3 A previsão do início das atividades do (a) discente (bolsista) junto a PROEX é a partir de **maio de 2024**, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

7.DAS INSCRIÇÕES

7.1.As inscrições da seleção deverão ser realizadas no período de **25 de abril a 06 de maio de 2024**, por meio online endereço eletrônico deca.proex@uern.br contendo a documentação em PDF na seguinte ordem:

7.1.1. **Ficha de Inscrição** (Anexo I) preenchida e com assinatura, no link: <https://abre.ai/uernacao2024>

7.1.2. Cópia de documento de identificação (com foto): RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

7.1.3. Cópia do CPF;

7.1.4. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

7.1.5. Cópia do comprovante de conta corrente, (**preferencialmente do Banco do Brasil**), em nome do titular da bolsa. (**Não pode ser conta conjunta, poupança**);

7.1.6. Declaração de vínculo ativo com a UERN (emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);

7.1.7. Cópia do Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado de documentos comprobatórios (certificados, declarações, diplomas ou similares).

8.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá em duas etapas: **Análise do Currículo**, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e **Entrevista** com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2. A Entrevista ocorrerá de forma presencial, no dia 01/05/2024, a partir das 8h, na Diretoria de Educação Cultura e Artes - DECA, da Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

8.3. A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.

8.4. **Serão** consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares.

8.5. É responsabilidade exclusiva do candidato buscar informações sobre sua entrevista, não cabendo recurso para os casos de não comparecimento.

8.6. O candidato que obtiver **menos de 06 (seis) pontos** na Entrevista será **desclassificado**.

8.7. A **Análise de Currículo** terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da	0,5 pontos por item (Máximo de 3,0 pontos)

	seleção.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos.	0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS	Eventos ou prestação de serviços extensionistas.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA UERN AÇÃO	Participação no Programa UERN Ação como bolsista ou voluntário.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 1,0 ponto)

8.8.A **Entrevista** terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas.	2,0
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção.	3,0
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.	3,0
Criatividade e iniciativa.	2,0

8.9.A nota final será a soma e divisão aritmética das duas etapas: Currículo e Entrevista.

8.10.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.

8.10.1.Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

9.DO RESULTADO PARCIAL

9.1 O resultado parcial será divulgado dia **02 de maio de 2024** no link <https://portal.uern.br/proex/2024-2/> cabendo **interposição de recursos até 24 horas após a divulgação do resultado parcial**, através do preenchimento de formulário próprio (**Anexo II**), disponível em: <https://abre.ai/uernacaorecurso> e envio para o e-mail: deca.proex@uern.br

10.DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado até o dia **06 de maio de 2024** no link <https://portal.uern.br/proex/2024-2/>

11.DEVERES DOS (AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

11.1.Manter-se regularmente matriculado (a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto aos projetos e programas coordenados pela PROEX:

- 11.2. Matricular-se no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da vigência da bolsa;
- 11.3. Assinar o **Termo de Compromisso** (a ser fornecido pela PROEX) e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- 11.4. Cumprir as atividades estabelecidas pelo (a) coordenador (a) do projeto/programa de extensão da PROEX, com assiduidade e de forma profissional e ética;
- 11.5. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades de extensão desenvolvidas pela PROEX;
- 11.6. Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação;
- 11.7. Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa;
- 11.8. Informar à PROEX quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso, de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão, por meios dos endereços eletrônicos: pibex.diex@uern.br ou deca.proex@uern.br;
- 11.9. Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador (a) da ação de extensão.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	25 a 30/04/2024	Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br (por meio do formulário no Anexo I)
Entrevista	01/05/2024	Diretoria de Educação Cultura e Artes - PROEX /Campus Mossoró da UERN.
Divulgação do Resultado Parcial	Até dia 02/05/2024	Página da PROEX
Interposição de recursos (até 24 horas após o Resultado Parcial)	Até as 17 horas do dia 03/05/2024	Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br (por meio do formulário no Anexo II)
Divulgação do Resultado Final	Até dia 06/05/2024	Página da PROEX e JOURN
Início das atividades	07/05/2024	PROEX

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O prazo de validade deste edital é de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 14.1 O (a) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão, na ocorrência das seguintes hipóteses (conforme Resolução nº 23/2023-CD/FUERN):
- 14.2 Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);
- 14.3 Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);
- 14.4 Descumprimento das normas contidas neste edital;
- 14.5 Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;
- 14.6 Punição em processo disciplinar;

14.7 A não entrega da documentação por parte dos (as) bolsistas exigida por este edital;

14.8 Comprovada a inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do (a) bolsista;

14.9 Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da atividade de extensão;

14.10 Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.5, deste edital.

14.11 A Pró Reitoria de Extensão - PROEX, da UERN, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao (a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da PROEX /UERN, sob qualquer forma ou pretexto.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

15.2.Os(as) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre a seleção de bolsistas junto à Diretoria de Educação Cultura e Artes - DECA, no endereço eletrônico: deca.proex@uern.br.

15.3.Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

Mossoró/RN, 24 de abril de 2024.

Anairam de Medeiros e Silva

Pró-Reitora Adjunta de Extensão da Uern
Portaria n.º 3329/2022-GP/FUERN
Mat. n.º 06130-1

Luiz Felipe F. da Rocha Freitas

Diretor da Diretoria de Educação Cultura e Artes
Portaria n.º 1178/2024-GP/FUERN
Mat. n.º 12890-2



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas, Diretor(a) da Unidade**, em 24/04/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anairam de Medeiros e Silva, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) da Unidade**, em 24/04/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26162657** e o código CRC **FCB53CB9**.